



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.158, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar a alínea c ao inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar a alínea c ao inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 24 de novembro de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009:

“Art. 1.º ...

III – cultural:

c) CPM EMEF Etelvino de Araújo Cruz R\$ 5.000,00 “(NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão cultural
3921	Desenvolvimento cultural
1918	Repasse a entidades culturais
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções sociais

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.9.0.39.00.00.00.00-426.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de outubro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**